



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 208/2020**

*Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a “Área 2” com 1.324,25 m<sup>2</sup>, ocupada há mais de 20 anos pela Estrada Geral Garuva, situada no bairro Garuva, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Valdemar Rainert e Beatriz Hess Rainert, conforme Carta de Adjudicação decorrente dos autos n.º 008.09.021624-2, da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 8.594 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC.

**Parágrafo único.** A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no *caput* deste artigo, destina-se a regularização de parte da Estrada Geral Garuva e possui as seguintes medidas e confrontações:

I – inicia-se a descrição deste perímetro no ponto “C”, daí segue confrontando a direita com Estrada Geral, com o ângulo interno de 122º46’22.09” e a distância de 18,80 m até o ponto “D”, daí segue ainda com terras de Valdemar Rainert com o ângulo interno de 58º13’37.91” e a distância de 82,80 m até o ponto “G” daí segue confrontando com a terras de Edmundo Krug com o ângulo Interno de 121º42’19.36” e a distância de 18,80 m até o ponto “H” daí segue confrontando com terras de Valdemar Rainert com o ângulo Interno de 58º17’40.64” e a distância de 82,80 m até o ponto “C”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 05 de outubro de 2020.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar Lorenceti da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

**Publicado**

07 / 10 / 2020